



# MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

## MENSAGEM Nº 025/2019

(Projeto de Lei nº 025/2019)

À

CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei 025/2019 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto almeja a desapropriação e a aquisição do imóvel descrito no projeto.

O imóvel será desapropriado para a instalação do Paço Municipal e das Secretarias Municipais, bem como visa preservar o edifício histórico, de grande valor para o Município de Campo do Tenente – PR.

Nestas condições, contamos com a aprovação por esta Câmara Municipal da proposição anexa.

Campo do Tenente – PR, 18 de novembro de 2019.

**JORGE LUIZ QUEGE**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 025/2019

## “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal de Campo do Tenente autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, o imóvel de matrícula 17.870, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR, de propriedade de Rosa Maria Stahlke, Vanessa Stahlke, Luiz Silfredo Stahlke, Marga Stahlke Grein, Mario Stahlke e Tânia Mara Stahlke, com área de 9.587,00 m<sup>2</sup>, sito na Avenida Miguel Komarchewski, centro, Município de Campo do Tenente – PR, iniciando o perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7126750.207m e E 631339.667m, deste, segue confrontado com a Avenida Miguel Komarchewski, lado par, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°54'31" e 75,74m até o vértice 2, de coordenadas N 7126779.691m e E 631269.898m, deste, segue as margens de um córrego por linha reta confrontando com Elio José Rauth, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°29'24" e 134,05m até o vértice 3, de coordenadas N 7126900.689m e E 631327.585m, deste, segue por linha seca confrontando com Pedro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°07'08" e 91,64m até o vértice 4, de coordenadas N 7126842.873m e E 631398.680m, deste, segue confrontando com a Rua Sete de Setembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°52'25" e 54,07m até o vértice 5, de coordenadas N 7126802.611m e E 631362.588m, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°37'28" e 57,20m até o vértice 1, de coordenadas N 7126750.207m e E 631339.667m até o vértice inicial da descrição deste perímetro Meridiano Central 51°WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo com datum o SAD 69 (todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, Cadastro Municipal n° 01.03.001.0001.000A.002); bem como o prédio histórico construído no imóvel, com área total de 980,00m<sup>2</sup>, e demais áreas construídas com metragem de 430,00m<sup>2</sup>.



# MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

**Art. 2º** A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à instalação do Paço Municipal e das Secretarias Municipais, bem como à preservação do edifício histórico.

**Art. 3º** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º será de R\$ 2.698.028,54 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação, em anexo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos em operação de crédito, alienação de bens e recursos livres do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 18 de novembro de 2019.

**JORGE LUIZ QUEGE**

Prefeito Municipal

Aprovado 1º Discussão: 26 / 11 / 2019

PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 03 / 12 / 2019

PRESIDENTE

## PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
08:20	18	11	2019	810

*Gabriela M. Freire*

SECRETÁRIA